



PARECER SOBRE A PROPOSTA DE LEI Nº77/XIV/2ª (GOV)

- **DETERMINA A CESSAÇÃO DE VIGÊNCIA DE DECRETOS-LEIS PUBLICADOS ENTRE OS ANOS DE 1986 E 1991 –**

I- SUMÁRIO

1- Por e-mail datado de 17/03/2021, o Exm.º Senhor Dr. Luís Marques Guedes, Ilustre Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da Assembleia da República, solicitou parecer escrito sobre a Proposta de Lei nº77/XIV/2ª (GOV), que determina a cessação de vigência de decretos-leis publicados entre os anos de 1986 e 1991.

2- Por despacho do Exm.º Senhor Bastonário Professor Doutor Luís Menezes Leitão é pedido, com carácter de urgência, à ora Relatora a emissão de parecer.

II- PARECER

1- Com a proposta pretende o legislador fazer cessar a vigência de diversos decretos-leis, todos eles publicados entre os anos de 1986 e 1991, que estarão já caducos, anacrónicos ou ultrapassados.

2- Da análise da proposta de lei, conclui-se que esta iniciativa legislativa se enquadra num processo já iniciado, no âmbito do programa “Revoga+”, com o objectivo de tornar o ordenamento jurídico mais claro e actualizado.

3- Parece-nos que é uma boa iniciativa declarar, de forma expressa, a cessação de vigência de normas que estejam já, comprovadamente, ultrapassadas ou sejam já anacrónicas, tanto mais que, face ao disposto no artigo 7º, nº2 do Código Civil, se salvaguardou, e bem, no artigo 17º, as situações em que, apesar de não ter havido revogação expressa, já tenha ocorrido a cessação da sua vigência.

III-CONCLUSÃO

A Ordem dos Advogados acolhe, naturalmente, com satisfação, a tomada de medidas legislativas que se destinem a clarificar quais as normas jurídicas que se encontram em vigor no nosso ordenamento jurídico.

NV: 673214

Ref. 419/1.º CAEDLG .24.03.21



ORDEM DOS ADVOGADOS

CONSELHO GERAL

É este o nosso parecer.

Lisboa, 24 de Março de 2021

A Relatora,
Vogal do Conselho Geral

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sandra Martins Leitão".

Sandra Martins Leitão